PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
SECRETARIA DE GOVERNO
Diretoria de Finanças e Receitas
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.481/0001-98

PROJETO DE LEI Nº. /2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 5.585 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE O PPA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018/2021 E DA LEI Nº. 5.747 DE 22 DE JULHO DE 2020, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCICIO DE 2021E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ARTIGO 1º - Ficam alterados os Anexos I, II, III e IV da Lei nº. 5.585 de 21 de novembro de 2.017 de acordo com os Anexos I, II, III e IV, parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - O Demonstrativo Riscos Fiscais e Providências, o Demonstrativo I, o Demonstrativo II, o Demonstrativo III, o Demonstrativo IV, o Demonstrativo V, o Demonstrativo VI, o Demonstrativo VII e o Demonstrativo VIII da Lei nº 5.747 de 22 de julho de 2020, passam a vigorar de acordo com o Demonstrativo Riscos Fiscais e Providências, o Demonstrativo I, o Demonstrativo II, o Demonstrativo III, o Demonstrativo IV,o Demonstrativo V, o Demonstrativo VI, o Demonstrativo VII e o Demonstrativo VIII, parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Ficam alterados os Anexos V e VI da Lei nº. 5.747 de 22 de julho de 2020 de acordo com os Anexos V e VI, parte integrante desta Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
SECRETARIA DE GOVERNO
Diretoria de Finanças e Receitas
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.481/0001-98

Porto Feliz, 16 de outubro de 2020.

Ofício nº. 297/2020 – Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V.Exª.paraapreciação e posterior deliberação dessa Casa de Leis, em regime de urgência, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Feliz, Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 5.585 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017 QUE DISPOE SOBRE O PPA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2021 E DA LEI Nº. 5.747 DE 22 DE JULHO DE 2020, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

Informamos que tais alterações se fazem necessárias para adequação das peças orçamentárias ao Projeto de Lei nº. 22/2020que dispõe sobre o Orçamento para o exercício de 2021.

Sendo o que se nos apresenta para o momento renovamos a Vossa Excelência e dignos pares protestos elevada estima e apreço.

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.
Saulo Henrique Cândido
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Porto Feliz - SP